

COMO ENCERRAR PROCESSO ELETRÔNICO NO SEI/ME

O encerramento de processos consiste na finalização do fluxo decisório do processo administrativo.

Podemos citar os seguintes motivos para o encerramento de processos:

1. Por deferimento do pleito;
2. Por indeferimento do pleito;
3. Pela manifestação expressa de desistência ou renúncia por parte do(s) interessado(s);
4. Decisão motivada da autoridade competente;
5. Quando exaurida sua finalidade;
6. O objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;
7. Casos previstos em lei ou normas vigentes;
8. Outros motivos.

[Clique aqui e acesse a página do SEI na Extranet da Economia](#)

Os processos devem ser encerrados quando finalizada a análise ou forem tomadas todas as ações necessárias pela última unidade administrativa responsável pela matéria tratada no processo, unidade a qual determinará o encerramento de sua tramitação.

Processos que são produzidos com a finalidade de repassar orientações/informações às unidades administrativas do ME, por meio de ofício circular, devem ser encerrados somente pela unidade responsável pela informação/orientação, ou seja, a unidade que iniciou o processo.

As demais unidades para concluir o processo devem utilizar o despacho , com sugestão de texto: conclui-se o processo nessa unidade.

No SEI, o encerramento do processo pode ser realizado, preferencialmente, com a inserção de despacho. Alternativamente poderão ser utilizados o termo de encerramento de processo eletrônico ou outro tipo de documento correlato, com informações indicando o fim da análise do mérito do processo, pontuando a motivação.

Deve-se atentar para o fato de que o documento sinalizador do encerramento do processo será inserido e assinado pela chefia da unidade administrativa responsável pela decisão final do assunto objeto da análise do processo (poderá haver delegação de competência sempre atendendo ao disposto no Capítulo VI da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo).

Cabe ressaltar que, após encerrado, o processo só poderá voltar a tramitar a pedido de autoridade competente que, mediante expressa motivação, reverta seu encerramento.

Concluir x encerrar processo

A conclusão do processo através da funcionalidade  representa a conclusão das ações apenas naquela unidade e também é utilizada para fins estatísticos do sistema.



É importante saber...

Não se deve incluir documento que sinalize o encerramento de um processo em situações transitórias, tal como uma resposta a um ofício circular. Nessas situações, sugere-se a inclusão de despacho, informando que o processo foi concluído, apenas, naquela unidade.

Acesse a página do SEI na Extranet da Economia e releia os comunicados do SEI que são importantes para você:

- Assinatura no SEI publicado em 15/04/2021
- Processos abertos em duas ou mais unidades no SEI/ME publicado em 15/06/2021
- Assinatura de documentos no SEI/ME – Boas Práticas publicado em 14/07/2021.

Em caso de dúvidas envie um e-mail para coged@economia.gov.br